



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALINAS DA MARGARIDA
EMPENHO
DATA 11/08/2025
RESPONSÁVEL B. B. Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025

Data
11/08/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.

EMPRESA
3F LTDA (CNPJ 23.484.444/0001-45)
VALOR: R\$ 6.994,00 (Seis mil, novecentos e noventa e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
04.01.00 Secretaria Municipal de Obra	2004	33.90.40.00	1500

Modalidade:
INEXIGIBILIDADE

Critério de Julgamento:
Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

Prof. Dr. B. B. Silva
Salinas da Margarida
11/08/2025
26.08.25
B. B. Silva



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD Nº 014/2025/SEINFRA

ÓRGÃO:

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida – Bahia

ÁREA/SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):

OBRAS / SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA/CARGO/MATRÍCULA

Maelly Cristina Santos dos Reis – Secretária de Obras e Infraestrutura – Portaria nº 007/2025

E-MAIL:

sec.infraestrutura@salinasdamargarida.ba.gov.br

TELEFONE:

+55 (75) 3659-1289

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.

1.1. NECESSIDADE ELENCADE NO PGC? Marcar com "x"

() Sim (X) Não - PGC em construção

1.2. INFORMAÇÕES DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

() Material: () Consumo () Permanente

() Serviços: () Não continuado () Continuado () Prazo Indeterminado

() Obras Comuns

() Obras Especiais

(x) Serviços Comuns de Engenharia

() Serviços Especiais de Engenharia



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Necessidade, relevância, impacto, benefícios, resultados esperados)

2.1 JUSTIFICAR A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NESTE MOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE (CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE):

A contratação dos serviços do software OrçaFascio, com seus módulos complementares, se mostra conveniente e oportuna neste momento em razão da crescente demanda por maior precisão, agilidade e conformidade técnica na elaboração e gestão de orçamentos de obras públicas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Salinas da Margarida – BA.

A solução ofertada pela plataforma permite a integração com bases oficiais atualizadas (como SINAPI e SICRO), bem como a compatibilidade com tecnologias BIM, além de oferecer funcionalidades específicas para projetos elétricos, hidráulicos e estruturais por meio dos plugins OFElétrico, OFHidráulico e OFEstrutural.

A adoção desta ferramenta visa otimizar os processos internos da Secretaria, assegurando maior eficiência na elaboração de projetos e orçamentos, bem como na análise de propostas, controle de custos e atendimento às exigências legais e técnicas dos órgãos de controle. A plataforma também proporciona maior padronização e rastreabilidade nas etapas de planejamento e execução de obras públicas, o que é essencial para a boa gestão dos recursos públicos.

Neste contexto, a contratação dos serviços neste momento contribuirá significativamente para o fortalecimento da capacidade técnica da unidade, refletindo diretamente na melhoria da qualidade das obras e serviços de infraestrutura ofertados à população do município.

2.2 BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Com a contratação da solução OrçaFascio e seus respectivos módulos complementares, espera-se alcançar uma série de benefícios técnicos, operacionais e administrativos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, dentre os quais destacam-se:

- Maior precisão e confiabilidade nos orçamentos de obras públicas, por meio da utilização de bancos de dados oficiais e atualizados (SINAPI, SICRO, etc.);
- Padronização dos processos de planejamento e orçamentação, garantindo maior controle e rastreabilidade das ações da administração municipal;



- Integração com tecnologias BIM, permitindo compatibilidade com metodologias modernas de planejamento, modelagem e execução de projetos públicos;
- Aprimoramento técnico das equipes, por meio de ferramentas específicas para os projetos complementares (elétrico, hidráulico e estrutural), possibilitando uma análise mais completa e detalhada dos empreendimentos;
- Agilidade na elaboração e revisão de orçamentos, reduzindo o tempo de resposta da equipe técnica e otimizando o ciclo de planejamento e execução;
- Melhoria na fiscalização e acompanhamento de obras, por meio de relatórios detalhados, simulações de custos e controle de insumos;
- Redução de erros e retrabalho, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, econômica e transparente;
- Melhoria no atendimento às exigências dos órgãos de controle, por meio da adoção de soluções que favorecem a conformidade técnica e legal dos processos administrativos.

Esses benefícios refletem diretamente na melhoria da qualidade das obras e serviços prestados à população, promovendo uma infraestrutura urbana mais eficiente, planejada e sustentável.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A quantidade dos serviços a serem contratados, correspondem as especificadas no PROJETO BÁSICO anexo.

A entrega eletrônica deverá ser encaminhada aos e-mails sec.infraestrutura@salinasdamargarida.ba.gov.br e seinfrasm@gmail.com, com confirmação de recebimento, conforme se concretizem a disponibilidade financeira no curso do exercício, conforme projeto e cronograma definidos pela Comissão de Planejamento da Secretaria de Infraestrutura.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Há evidente necessidade de se efetuar levantamentos da área técnica requisitante para estimativa preliminar do valor a ser aplicado na execução do objeto.

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA E CONCLUÍDA A CONTRATAÇÃO



A contratação deverá se iniciar em: 28/07/2025, podendo sofrer alterações, conforme data em que se finalize os procedimentos de licitação.

A contratação deverá se concluir em: 28/08/2025, a fim de não gerar prejuízos ou danos para a Administração.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA PELA ÁREA REQUISITANTE

() Baixo (X) Médio () Alto

7. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de contratação: () constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

(x) **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente a autoridade máxima para autorização.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito. Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

8. INDICAÇÃO DE MEMBRO(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DE CONTRATO

Presidente da equipe de planejamento

Atribuições: Coordenação das atividades da comissão participando e fazendo cumprir a elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos, pesquisa de preço, termo de referência ou projeto básico.

Ciente em 28/07/2025.

DALMA MARIA SANTANA DE JESUS
Engenheira Civil CREA BA 051560367-8
Matrícula 10198

Membro 1

Atribuições: Elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos, pesquisa de preço, termo de referência ou projeto básico.

Ciente em 28/07/2025.

AILA DE FREITAS BRITO
Arquiteta e Urbanista – CAU A68246-2
Matrícula 9347



Membro 2

Atribuições: Elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos, pesquisa de preço, termo de referência ou projeto básico.

Ciente em 28/07/2025.

RODRIGO SOUZA DE SANTANA
Engenheiro Civil CREA BA 0521351855
Matrícula 10199

Gestor do Contrato

Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

Ciente em 28/07/2025.

AILA DE FREITAS BRITO
Arquiteta e Urbanista – CAU A68246-2
Matrícula 10200

Fiscal Técnico e Administrativo

Atribuições: Acompanhar in loco e avaliar a execução do objeto contratado, aferindo a quantidade, qualidade e tempo. No caso de serviços, averiguar se o modo da prestação dos serviços está compatível com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório.

Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Ciente em 28/07/2025.

DALMA MARIA SANTANA DE JESUS
Engenheira Civil CREA BA 051560367-8
Matrícula 10198

Encaminha-se ao Prefeito Municipal para:

I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II – Aprovação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização/Gestão de Contrato.

MAELLY CRISTINA SANTOS DOS REIS
Secretária de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 149 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Designa Comissão de Planejamento da
Contratação e dá providências."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações;

Considerando as regras previstas no Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL) e no Decreto Municipal nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros);

Considerando orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo do Parecer nº 00220-23, emitido no Processo n.º 02963e23;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Prefeitura Municipal, para, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

§ 1º. Nas solicitações decorrentes do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os documentos serão formalizados pela Servidora Samanta Souza de Jesus - Matrícula n.º 10235, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 2º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação os documentos serão formalizados pela Servidora Carline Barroso Brasil - Matrícula n.º 10247, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 3º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde os documentos serão formalizados pela Servidora Andréa Almada Braga Monteiro - Matrícula n.º 10248, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 4º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social os documentos serão formalizados pela Servidor Guilherme Antônio Souza Ribeiro Santos - Matrícula n.º 10249, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 5º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura os documentos serão formalizados pela Servidora Dalma Maria Santana de Jesus - Matrícula n.º

Travessa Lúcio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659 1061

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTNFNKE4MJDBMUY4RJM1QJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

10198, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 6º. Nos Programas Cofinanciados, por outras esferas de Governo, os documentos serão formalizados pelo Servidor abaixo indicado, conforme Secretaria gerenciadora, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social
Guilherme Antônio Souza Ribeiro Santos - Matrícula n.º 10249
- II. Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde
 - a) Assistência Farmacêutica -- Glaucia Miria Passos de Jesus Santos - Matrícula n.º 10250
 - b) Assistência Odontológica - Janice Amado de Jesus Santos -- Matrícula n.º 10251
 - c) Atenção Básica e Média Complexidade - Janice Amado de Jesus Santos -- Matrícula n.º 10251
 - d) Demais Programas - Andréa Almada Braga Monteiro - Matrícula n.º 10248
- III. Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação - Servidora Carine Barroso Brasil - Matrícula n.º 10247
- IV. § 6º. Nos Convênios e Emendas Parlamentares, de outras esferas de governo, os documentos serão formalizados pelo Secretário(a) Municipal para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências pelo(a) e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. A Equipe Permanente de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis e fiscalizar a contratação.

Parágrafo Único - O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou autorização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Salinas da Margarida/BA, 10 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima Pepe Cerqueira

Prefeita Municipal



DECISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Sobre a presente DFD, determina-se a atuação do procedimento;
2. Acerca do prosseguimento da demanda, decide-se: (obs. Marcar com o X)
☒ **Aprovar o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

☐ **Aprovar parcialmente o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, sendo necessário os ajustes elencados em documento anexo.

☐ **Reprovar o prosseguimento da contratação** conforme justificativas elencadas em documento anexo.

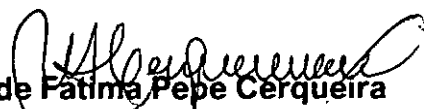
Ratifique-se

Determinar que os servidores designados na Portaria nº 149, 10 de janeiro de 2025, publicada na Edição nº 8584 do Diário Oficial do Município, em 10/01/2025, atue na presente contratação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização/Gestão de Contrato.

A Comissão de Planejamento deverá, conforme disposição do art. 6º, inciso XX da Lei no 14.133/2021, elaborar o estudo técnico preliminar (ETP) e demais artefatos necessários à deflagração da licitação.

Faculta-se a utilização do sistema "ETP Digital" do Governo Federal;

Salinas da Margarida, 28 de julho de 2025


Maria de Fátima Pepe Cerqueira
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Autua-se o presente Processo Administrativo o qual se atribuo o nº 224/2025.

Faço remessa ao Setor de Compras para as providências de estilo.

Salinas da Margarida-Ba, 11 de agosto de 2025.


Nildete Santos Gomes da Silva
Matricula: 128



ESTUDOS PRELIMINARES
DFD N° 014/2025/SEINFRA

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.

1. Descrição da necessidade da contratação

A contratação de licença de uso de sistema especializado para elaboração de orçamentos de obras públicas, incluindo módulos de orçamento e bases adicionais, mostra-se conveniente e oportuna diante da crescente demanda por maior precisão, padronização e eficiência nos processos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Salinas da Margarida – BA.

O uso de uma solução tecnológica desse tipo é fundamental para garantir a confiabilidade na elaboração de orçamentos detalhados e adaptados à realidade regional, assegurando o correto controle de custos e o planejamento eficiente das intervenções de infraestrutura. Essa ferramenta deve possibilitar a integração com bases oficiais, compatibilidade com metodologias modernas, suporte a projetos complementares e geração de relatórios precisos que subsidiem a tomada de decisão com transparência e aderência às normas legais.

Além disso, a adoção de um sistema especializado proporcionará benefícios técnicos e operacionais imediatos, como otimização de tempo nos processos de elaboração e revisão de orçamentos, redução de erros e retrabalho, além de maior segurança jurídica na condução dos procedimentos administrativos. Tais ganhos contribuem diretamente para a melhoria da qualidade das obras públicas e para o fortalecimento da capacidade técnica da gestão municipal.

Considerando a necessidade de uma solução que atenda integralmente a esses requisitos técnicos e operacionais, a contratação do sistema representa uma medida estratégica da Administração, visando resultados superiores e maior eficiência na execução das políticas públicas de infraestrutura.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A Administração não possui o Plano de Contratações Anual (PCA), portanto não há a previsão da futura contratação no respectivo PCA e o devido alinhamento com o planejamento realizado. Ressalta-se, entretanto, que a contratação está contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, o que evidencia sua adequação às prioridades da Administração Pública para o exercício.

2.1. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver

A Administração não possui outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, portanto não há a previsão da futura contratação nos respectivos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

3. Requisitos da contratação



A execução do objeto ocorrerá mediante a liberação do acesso à plataforma online, com fornecimento de licenças de uso anual, abrangendo os seguintes componentes contratados:

1. Módulo de Orçamento

Ferramenta central da plataforma, voltada à elaboração e gestão de orçamentos técnicos de obras públicas, oferecendo:

- Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida, padronizada e intuitiva;
- Geração de cronograma físico-financeiro integrado ao orçamento;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
- Possibilidade de criar e gerenciar bancos de dados próprios de insumos e composições;
- Importação de composições personalizadas;
- Compartilhamento de orçamentos com terceiros;
- Exportação de relatórios nos formatos .XLS e .XLSX;

Emissão de relatórios técnicos como:

- Orçamento Sintético;
- Orçamento Sintético com Valor de Mão de Obra;
- Orçamento Sintético com Valor de Mão de Obra e Material;
- Orçamento com Composições Analíticas;
- Composições Analíticas com Preço Unitário;
- Curva ABC de Insumos;
- Curva ABC de Serviços;
- Cronograma Físico e Financeiro.

2. Módulo de Bases Adicionais

- Acesso a bases de dados complementares (ex.: SICRO, ORSE e outras), atualizadas mensalmente sem custos extras;
- Integração direta com os módulos de orçamento e planejamento.

3. Plugin de Integração BIM



- Permite a integração entre o modelo BIM (Building Information Modeling) e o orçamento;
- Extração automática de quantitativos do modelo IFC;
- Redução de inconsistências entre projeto e orçamento;
- Alinhamento com práticas modernas de modelagem e planejamento digital de obras públicas.

4. Plugin OFElétrico

- Específico para projetos de instalações elétricas;
- Criação de diagramas e composições orçamentárias voltadas a sistemas elétricos prediais, iluminação pública, entre outros;
- Inclusão de insumos e serviços específicos, com apoio técnico na compatibilização orçamentária.

5. Plugin OFHidráulico

- Voltado à orçamentação de sistemas hidráulicos, sanitários e de drenagem;
- Permite maior precisão no levantamento de quantitativos e definição de materiais;
- Adequado a obras públicas com instalações prediais e infraestrutura urbana.

6. Plugin OFEstrutural

- Suporte à orçamentação de estruturas de concreto armado, metálicas, pré-moldadas, entre outras;
- Integração com composições técnicas específicas e detalhamento de insumos estruturais;
- Compatibilização com normas técnicas e critérios de dimensionamento estrutural.

Requisitos para a Execução Contratual

O objeto deverá ser entregue pela contratada conforme as especificações técnicas acima, obedecendo aos seguintes critérios:

- Atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica conforme previsto no instrumento convocatório;



- Apresentar documentos que comprovem tratar-se de revenda autorizada do software e de seus respectivos plugins, garantindo suporte técnico e validade legal das licenças;
- Declarar formalmente o pleno conhecimento das condições de execução do serviço, assumindo a responsabilidade pelo correto funcionamento da solução contratada durante todo o período de vigência.

4. Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	NUMERO DE USUARIOS
1	Módulo Orçamento	27502	5
2	Módulo Bases Adicionais	27502	5
3	Plugin OrçaBim	27502	1
4	Plugin OFElétrico	27502	1
5	Plugin OFHidráulico	27502	1
6	Plugin OFEstrutural	27502	1

O dimensionamento das licenças considerou o número de usuários que efetivamente necessitam de acesso ao sistema para desempenhar suas funções na elaboração, análise e gestão de orçamentos de obras públicas, bem como na integração com projetos complementares.

A definição dos quantitativos seguiu levantamento interno realizado junto aos setores técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, identificando:

- Cinco (5) usuários com necessidade de acesso simultâneo aos módulos de Orçamento e Bases Adicionais, considerando o volume de obras em andamento e a quantidade de técnicos envolvidos na elaboração e revisão de planilhas orçamentárias.
- Um (1) usuário com necessidade específica de acesso ao plugin de integração BIM, destinado ao responsável pela modelagem e compatibilização dos quantitativos extraídos de projetos no formato IFC.
- Um (1) usuário com necessidade específica de acesso ao plugin de instalações elétricas, voltado à orçamentação e análise de projetos dessa especialidade.
- Um (1) usuário com necessidade específica de acesso ao plugin de instalações hidráulicas, sanitárias e drenagem, em função das demandas de obras de infraestrutura urbana e predial.
- Um (1) usuário com necessidade específica de acesso ao plugin de estruturas, para atendimento a projetos que demandam análise e orçamentação de sistemas estruturais.

5. Levantamento de mercado

A pesquisa de mercado realizada pela Administração Pública de Salinas da Margarida/BA identificou que a empresa 3F LTDA (CNPJ nº 23.484.444/0001-45) é a única autorizada a comercializar, em todo o território nacional, o software OrçaFascio e seus módulos complementares, contemplando as funcionalidades específicas demandadas pela Administração, tais como:

- Acesso exclusivo à Tabela SBC;



- Integração nativa com bases oficiais SINAPI e SICRO;
- Compatibilidade com ferramentas de modelagem BIM;
- Liberação de módulos complementares para orçamentos estruturais, hidráulicos e elétricos;
- Certificação de revenda exclusiva, conforme documentação comprobatória anexa.

Durante a consulta técnica, incluindo verificação em bases públicas como o Portal da Transparência, constatou-se que diversos órgãos públicos em diferentes esferas governamentais realizam a contratação da empresa 3F LTDA por meio de inexigibilidade, em razão de sua notória especialização e exclusividade comercial.

Assim, a constatação de que existe apenas um fornecedor capaz de atender integralmente às especificações técnicas requeridas demonstra a inviabilidade de competição, o que enquadra a contratação na hipótese prevista no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	NUMERO DE LICENÇAS	NUMERO DE USUARIOS	PREÇO A VISTA
1	Módulo Orçamento	27502	1	5	R\$ 1.099,00
2	Módulo Bases Adicionais	27502	1	5	R\$ 1.099,00
3	Plugin OrçaBim	27502	1	1	R\$ 1.199,00
4	Plugin OF Elétrico	27502	1	1	R\$ 1.199,00
5	Plugin OF Hidráulico	27502	1	1	R\$ 1.199,00
6	Plugin OF Estrutural	27502	1	1	R\$ 1.199,00
TOTAL:					R\$ 6.994,00

7. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem como objeto a aquisição de licença anual de uso do software OrçaFascio, plataforma especializada que une Engenharia de Custos, Planejamento e Gestão de Obras, em um ambiente digital integrado, com foco nas melhores práticas do setor público. A solução se destaca no mercado por ser a única a reunir, de forma integrada, funcionalidades essenciais para a Administração Pública, com aderência às normas técnicas e regulatórias, tais como as diretrizes do TCU, da Caixa Econômica Federal e da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

O OrçaFascio vai além de um simples sistema de orçamento: trata-se de uma plataforma completa, com módulos integrados voltados para a gestão do ciclo completo das obras públicas, desde a estimativa de custos até o acompanhamento físico-financeiro da execução contratual. A contratação em questão contempla as seguintes funcionalidades e componentes:

1. Orçamento (Módulo Principal)

- Criação de orçamentos de forma simples, rápida e padronizada;
- Atende plenamente às regras de orçamentação exigidas por órgãos de controle (TCU, Caixa Econômica Federal, entre outros);



- Módulo totalmente integrado com as demais soluções OrçaFascio e plugins;
 - Permite a geração de relatórios técnicos como orçamento sintético, analítico, curva ABC, cronograma físico-financeiro, entre outros.
2. Bases Adicionais
- Acesso a mais de 20 bases de composições de preços de obras, incluindo SINAPI, SICRO, ORSE, SEINFRA e Tabela SBC;
 - Permite a elaboração de orçamentos compatíveis com qualquer Estado da Federação e obras de âmbito federal;
 - As bases são atualizadas mensalmente sem custos adicionais.
3. Plugin OrçaBIM
- Integração com modelos BIM (Building Information Modeling), permitindo extração automática de quantitativos de projetos em arquivos IFC;
 - O BIM, ao contrário de ser apenas um conjunto de softwares, é uma representação digital de todas as características físicas e funcionais da edificação, abrangendo o ciclo de vida completo do empreendimento, desde a concepção até a operação e manutenção;
 - O OrçaBIM viabiliza a compatibilização entre projeto, orçamento e planejamento, promovendo maior controle, previsibilidade e eficiência.
4. Plugins Complementares (OFElétrico, OFHidráulico e OFEstrutural)
- OFElétrico: Orçamentação de sistemas elétricos prediais, infraestrutura urbana, iluminação pública e instalações especiais;
 - OFHidráulico: Apoio à composição orçamentária de instalações hidrossanitárias, drenagem urbana e redes de abastecimento;
 - OFEstrutural: Orçamentação de estruturas em concreto armado, metálicas ou pré-moldadas, com base em critérios técnicos e normas vigentes.
5. Conformidade e Segurança
- O software segue rigorosamente os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, garantindo a segurança das informações inseridas na plataforma e a privacidade dos dados manipulados pela equipe técnica da Administração Pública.
6. Licenciamento
- As licenças fornecidas possuem validade de 12 (doze) meses, sendo necessário realizar nova contratação ou renovação após o término do período de vigência, conforme política de licenciamento da empresa fornecedora.



O uso do OrçaFascio contribuirá de forma significativa para o aprimoramento dos processos internos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Salinas da Margarida/BA, permitindo maior controle, transparência, eficiência e segurança na gestão das obras públicas municipais.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratação da solução OrçaFascio, com seus módulos (Orçamento e Bases Adicionais) e plugins complementares (OrçaBIM, OFElétrico, OFHidráulico e OFEstrutural), será realizada de forma unificada, sem parcelamento, pelos seguintes motivos:

- Interdependência técnica: Os módulos e plugins funcionam de forma integrada, sendo tecnicamente inviável sua aquisição separada.
- Licenciamento único: A fornecedora 3F LTDA comercializa a solução apenas de forma agrupada, conforme política da empresa.
- Prestação exclusiva: Os serviços e funcionalidades demandados são fornecidos exclusivamente por uma única empresa, inexistindo possibilidade de contratação de fornecedores distintos para os diferentes módulos e plugins, o que inviabiliza o parcelamento.
- Padronização e continuidade: A contratação conjunta garante a uniformidade dos processos internos e a continuidade dos serviços já utilizados pela equipe técnica.
- Racionalização e economia: A aquisição em lote único reduz custos, simplifica a gestão contratual e evita a fragmentação administrativa.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da solução OrçaFascio está diretamente alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Salinas da Margarida/BA, especialmente no que diz respeito à modernização da gestão de obras públicas, aprimoramento dos processos orçamentários e atendimento às exigências legais na elaboração e fiscalização de projetos de engenharia.

A plataforma contribuirá para o cumprimento de metas relacionadas à eficiência na aplicação de recursos públicos, transparência nas contratações e adoção de tecnologias compatíveis com o Building Information Modeling (BIM), conforme diretrizes federais estabelecidas para a Administração Pública.



Além disso, a solução integra-se às demandas operacionais já previstas no planejamento anual da Secretaria, fortalecendo as capacidades técnicas da equipe, reduzindo falhas e promovendo maior controle sobre cronogramas físicos e financeiros das obras executadas.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da solução OrçaFascio, com seus módulos e plugins complementares, proporcionará os seguintes benefícios à Administração Pública Municipal de Salinas da Margarida/BA:

- Otimização dos processos de elaboração orçamentária, com maior agilidade e precisão técnica;
- Acesso a bases atualizadas (SINAPI, SICRO, SBC e outras), sem custos adicionais, garantindo compatibilidade com normativas oficiais;
- Integração com metodologia BIM, permitindo simulação, compatibilização e planejamento mais eficaz das obras públicas;
- Melhoria na tomada de decisão, por meio de relatórios detalhados, sintéticos e analíticos, incluindo cronogramas físico-financeiros e curvas ABC;
- Redução de erros e retrabalho, com uso de plugins específicos (estrutural, elétrico, hidráulico), que ampliam o controle técnico do projeto;
- Aprimoramento da transparência e controle interno, com documentação adequada às exigências dos órgãos de controle e fiscalização;
- Capacitação da equipe técnica, por meio da familiaridade com uma plataforma já utilizada anteriormente, promovendo continuidade operacional.

12. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias adequações de natureza estrutural ou de recursos humanos e de capacitação de servidores para a utilização do software, visto que o setor já utiliza o serviço similar e toda a estrutura é suficiente.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais

A contratação aqui pretendida, licença anual para uso de software OrçaFascio BIM (Building Information Modelling), não apresenta impactos ambientais potenciais.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação*

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Declaro, para os devidos fins, que a contratação da licença de uso do software OrçaFascio, incluindo os módulos de Orçamento, Bases Adicionais, Plugin OrçaBIM, Plugin OFElétrico, Plugin OFHidráulico e Plugin OFEstrutural, é viável e necessária para atender às demandas operacionais e técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Salinas da Margarida/BA.

A solução apresenta compatibilidade plena com os objetivos institucionais da unidade, contribuindo diretamente para a modernização da gestão orçamentária e de obras públicas, bem como para o cumprimento das diretrizes legais e técnicas relacionadas à elaboração de



orçamentos de engenharia, especialmente no que se refere à integração com metodologia BIM e uso de bases oficiais como SINAPI, SICRO e SBC.

Além disso, verifica-se a inviabilidade de competição para a prestação dos serviços, uma vez que a empresa 3F LTDA (CNPJ 23.484.444/0001-45) detém exclusividade na comercialização da solução, conforme certidão apresentada nos autos, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, considera-se viável a contratação direta da empresa 3F LTDA, mediante instrução regular do processo e verificação dos demais requisitos legais.

Salinas da Margarida, 29 de julho de 2025

Equipe de Planejamento da Contratação:

RODRIGO SOUZA DE SANTANA
Engenheiro Civil CREA BA 0521351855
Matrícula 10199



GERENCIAMENTO DE RISCOS
DFD Nº 014/2025/SEINFRA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.

Indisponibilidade da plataforma: Possibilidade de interrupção temporária do acesso ao sistema devido a falhas técnicas ou manutenção não programada.

Mitigação: Garantir no contrato a exigência de SLA mínimo de 99% de disponibilidade, exigir plano de manutenção preventiva com comunicação prévia e manter contatos diretos de suporte.

Atraso na liberação de licenças: Risco de a contratada não liberar os acessos no prazo previsto, impactando o início do uso.

Mitigação: Inserir cláusulas contratuais com prazos máximos de liberação e penalidades por atraso, e solicitar programação antecipada da ativação.

Capacitação insuficiente dos usuários:

Falta de treinamento adequado pode prejudicar o aproveitamento das funcionalidades contratadas.

Mitigação: Prever treinamento inicial presencial ou remoto no contrato, exigir manuais e vídeos tutoriais, e designar usuários-chave como multiplicadores internos.

Falta de atualização das bases de dados: Não atualização das bases SINAPI, SICRO ou outras integradas pode gerar orçamentos defasados.

Mitigação: Garantir no contrato a atualização mensal obrigatória e auditorias periódicas para conferência, com comunicação formal de cada atualização realizada.

Perda de dados

Risco de exclusão acidental ou falha na gravação de orçamentos e informações armazenadas.

Mitigação: Utilizar backups automáticos diários, sistemas de versionamento e controle de acesso por usuário.

Salinas da Margarida, 28 de julho de 2025

RODRIGO SOUZA DE SANTANA
Engenheiro Civil CREA BA 0521351855
Matrícula 10199



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Sec. de Obras e Infraestrutura

DFD Nº 014/2025/SEINFRA

ASSUNTO: Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

A

DALMA MARIA SANTANA DE JESUS, (10198)

Presidente da Comissão de Planejamento

Prefeitura Municipal de Salinas da margarida-BA.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, elaborado por Vossa Senhoria, no âmbito do processo administrativo em epígrafe, que visa a contratação do seguinte A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.

Autorizo o prosseguimento do processo e **determino a elaboração de Pesquisa de Preços**, acaso a mesma não tenha se realizado por oportunidade do Estudo Técnico Preliminar ou não possa ser aproveitada e, **em seguida, do Termo de Referência.**

Salinas da Margarida-BA, 29 de julho de 2025.



MAELLY CRISTINA SANTOS DOS REIS
Secretária de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 007/2025

OrçaFascio - Licença Anual

1 mensagem

SEINFRA Salinas da Margarida <seinfrasm@gmail.com>

1 de agosto de 2025 às 09:05

Para: wagner@orcafascio.com

Prezados,

Venho por meio deste solicitar uma proposta de preços atualizada para os planos anuais da plataforma OrçaFascio, incluindo os seguintes itens:

- Licença do módulo de orçamento principal (OrçaFascio Orçamento);
- Bases adicionais (SINAPI, SICRO, e outras disponíveis);
- Plugin OrçaBIM;
- Plugin OFElétrico;
- Plugin OFHidráulico;
- Plugin OFEstrutural.

A proposta será utilizada para fins de avaliação técnica e financeira, com vistas à possível contratação anual dos serviços.

Agradeço desde já pela atenção e aguardo retorno. Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.

Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

RE: OrçaFascio - Licença Anual

1 mensagem

Wagner Camillo <wagner@orcafascio.com>

1 de agosto de 2025 às 11:45

Para: SEINFRA Salinas da Margarida <seinfrasm@gmail.com>

Prezados, Bom dia!

Segue em anexo proposta solicitada.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Wagner Camillo | Gerente de Contas Institucionais B2G | +55 61 99584-9403

Wagner Camillo

Gestor de Contratos Públicos

Farmer B2G

+55 61 99584-9403

orcafascio.com**De:** SEINFRA Salinas da Margarida <seinfrasm@gmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 1 de agosto de 2025 09:05**Para:** Wagner Camillo <wagner@orcafascio.com>**Assunto:** OrçaFascio - Licença Anual

Prezados,

Venho por meio deste solicitar uma proposta de preços atualizada para os planos anuais da plataforma OrçaFascio, incluindo os seguintes itens:

- Licença do módulo de orçamento principal (OrçaFascio Orçamento);
- Bases adicionais (SINAPI, SICRO, e outras disponíveis);
- Plugin OrçaBIM;
- Plugin OFElétrico;
- Plugin OFHidráulico;
- Plugin OFEstrutural.

A proposta será utilizada para fins de avaliação técnica e financeira, com vistas à possível contratação anual dos serviços.

Agradeço desde já pela atenção e aguardo retorno. Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.

Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura



CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP - 09040-001

**Proposta de Venda da Licença Anual Corporativa de Uso do Software
Orcafascio.com, Software para Engenharia.**

Santo Andre - SP 1 de Agosto de 2025.

À MUNICIPIO DE SALINAS DA MARGARIDA

CNPJ: 13.743.281/0001-14

A 3F Ltda detentora dos direitos da OrçaFascio, vem respeitosamente apresentar proposta comercial de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos, **Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico e OF Estrutural.**

Seguem as informações dos serviços que serão prestados e tabela de preços abaixo:

MÓDULO ORÇAMENTO

Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
 - Banco de dados **SINAPI** atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
 - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
 - Importação de base própria de composições;
 - Exportação de bases de composições próprias;
 - Cronograma Físico / Financeiro;
 - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
 - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
 - Importação de orçamentos do Excel;
 - Ajuste no valor do orçamento e composição;
 - Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
 - Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
 - Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
 - Comparador de Orçamento;
 - Compatibilização de bases;
 - Inteligência artificial;
-



OrçaFascio
software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP - 09040-001

MÓDULO BASES ADICIONAIS (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.167	2.934
SUDECAP - MG	1.726	2.232
SIURB - SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES - ES	1.265	1.239
ORSE - SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOP - PA	1.488	1.491
CPOS / CDHU - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
DER - PR	577	677
SCO - RJ	4.509	9.956
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
TOTAL	93.720	97.991

MÓDULO OrçaBIM (Integração com o Autodesk® Revit®)

- Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação).
- Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação).
- Integração e leitura de metadados do Autodesk® Revit® através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização)..
- Integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade).
- Visualizador de itens quantificados no orçamento.
- Relatório de elementos não orçados.

MÓDULO OFElétrico (plugin para o Autodesk® Revit® de modelagem e documentação de projetos elétricos)

- Construção agilizada de conduítes.
- Quantificação de fiação e criação dos respectivos identificadores por trecho automática.
- Possibilidade de alterar rotas de circuitos para melhor otimização do projeto.
- Dimensionamento de conduítes automática.
- Criação de diagramas unifilares e multifilares.
- Indicação do melhor posicionamento do quadro elétrico para evitar perdas de correntes.

MÓDULO OF Hidráulico (plugin para o Autodesk® Revit® de modelagem e documentação de projetos hidráulicos)

- Dimensionar e calcular a pressão da água de acordo com as normas brasileiras.
- Identificar e corrigir o nivelamento e tubulações, em poucos cliques.
- Editar cada sistema de forma independente e de fácil visualização.
- Ter o memorial de cálculo de forma fácil e rápida, aplicado em BIM.
- Garantir maior produtividade e economia.

MÓDULO OF Estrutural (Projetos estruturais de concreto armado – BIM)

- Fluxo de trabalho quando o modelo BIM vier do TQS – importação no Revit e procedimentos no OF Estrutural.
 - Comando configurações – estilo de detalhamento de vigas.
 - Comando configurações – espaçamento de vergalhões – padrões e edições.
 - Criação de plantas base – funcionam como um “painel de controle” e conferências para todo o sistema.
 - Detalhamento das armações de vigas - comando definir apoios.
-



OrçaFascio
software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP - 09040-001

- Detalhamento de armações de fundações, pilares e vigas.
- Detalhamento de armações de lajes.
- Tabelas automáticas de aço(kg), fôrmas(m²) e volume de concreto(m³) por folha de detalhamento.
- Integração com as demais dimensões do BIM (4d e 5d) através do OrçaBim.

PLANO PARA 12 MESES DE UTILIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE LICENÇAS	NÚMERO DE USUÁRIOS	PREÇO À VISTA
1	Módulo Orçamento	1	5	R\$ 1.099,00
2	Módulo Bases Adicionais	1	5	R\$ 1.099,00
3	Módulo OrçaBIM	1	1	R\$ 1.199,00
4	Módulo OFElétrico	1	1	R\$ 1.199,00
5	Módulo OF Hidráulico	1	1	R\$ 1.199,00
6	Módulo OF Estrutural	1	1	R\$ 1.199,00
				À VISTA: R\$ 6.994,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

• Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença, *exceto nos módulos OrçaBIM, OFElétrico, OF Hidráulico, OF Estrutural*;

• O sistema OrçaFascio segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;

• Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do site da **Movimente**. O maior espaço de educação e comunidade da construção civil. Pode ser acessado em <https://movimente.orcafascio.com/>

• A licença inclui suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;

• A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).

OBS: Nosso sistema é dividido em módulos, podendo ser escolhidos os módulos nos quais atendam a sua necessidade.



OrçaFascio
software para engenharia

CNPJ 23.484.444/0001-45

Avenida Portugal, 1002 - Centro - Santo André - SP - 09040-001

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ O DIA 01/09/2025.

O pagamento da licença poderá ser realizado por meio de boleto bancário, transferência via TED ou PIX. A liberação definitiva do sistema irá ocorrer de acordo com a forma de conclusão do pagamento:

- **Transferência TED ou PIX:** feito o reconhecimento do valor, o sistema é liberado com data definitiva.

- **Boleto bancário:** a liberação é realizada automaticamente pelo sistema em até 24 horas, a contar da hora do pagamento realizado. Em caso de urgência na utilização, a liberação do sistema é feita de forma provisória, por meio de comprovante.

- Os pagamentos realizados por meio de **Nota Empenho, Termo de contrato, Ordem de Serviço, Ordem de Pagamento ou Autorização de Fornecimento**, ocorrerão com liberação imediata, a partir da sua emissão (O pagamento desses documentos devem ser realizados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal).

- O não pagamento dentro do prazo acordado pode ocasionar a restrição das funcionalidade ou suspensão momentânea dos acessos, até que seja regularizado o pagamento ou seja informado por justificativa formal.

DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Razão Social: 3f LTDA

CNPJ/PIX: 23.484.444/0001-45

BANCO DO BRASIL

Agência: 261-5

Conta Corrente Jurídica: 119956-0 TED e PIX

ITAÚ

Agência: 7933

Conta Corrente Jurídica: 18651-7 (Operação: 341) TED e PIX

Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

Wagner Camillo

Gerente de Contas Governamentais - 3F Ltda - 3F Ltda

Contato (61) 99584-9403

wagner@orcafascio.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL 3F LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35232579562	CNPJ 23.484.444/0001-45	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.055.082/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/02/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:59:48	CÓDIGO DE CONTROLE 260419903
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO SÍTIO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2546490502



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL 3F LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA PORTUGAL		NÚMERO 1002
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 09040001
MUNICÍPIO SANTO ANDRÉ		UF SP
E-MAIL RONELLE@ORCAFASCIO.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 23484444000145	NIRE - SEDE 35232579562
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO - Sócio-Administrador		DARE R\$ 263,58
DATA ASSINATURA:		DARF Isento
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

21/02/2025

Página 1 de 1



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA 3F LTDA

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora do Registro Geral sob o n.º: 67.071.586-4, expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-87, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com; e

FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do Registro Geral sob o n.º: 68.098.843-9, expedido por SSP/SP e CPF sob o n.º: 813.238.912-34, filiação: Antônio Fagundes do Santos e Jurema dos Santos Santos, residente e domiciliado na Avenida Doutor Antônio Álvaro, n.º 83, ap 11, bairro Vila Assunção, CEP 09.030-520, na cidade de Santo André/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

Sócios da sociedade limitada **3F LTDA**, sediada na Avenida Portugal, n.º 1002, bairro Centro, CEP 09.040-010, na cidade de Santo André/SP, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 3523257956-2, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.484.444/0001-45, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIOS:

1.1. Alterar a nomenclatura da sócia Ronelle Rodrigues Santa Ana para o nome social de casada, bem como seu estado civil, permanecendo os dados do sócio Fábio José dos Santos Santos, modificando apenas seu endereço residencial, passando a constar:

Sócio 1 – **Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio**, brasileira, casada, empresária, nascida em 30/06/1989, portadora do Registro Geral sob o n.º: 67.071.586-4 (2ª via), expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-87, conforme Registro Civil: Santo André -SP Santo André CC: LV 8370/FLS.216/N.110064, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com.

Sócio 2 – **FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1984, empresário, portador do Registro Geral sob o n.º: 68.098.843-9, expedido por SSP/SP e CPF sob o n.º: 813.238.912-34, filiação: Antônio Fagundes do Santos e Jurema dos Santos Santos, residente e domiciliado na Avenida Wallace Simonsen, n.º 555, ap 12-C, bairro Nova Petrópolis, CEP 09.771-210, na cidade de São Bernardo dos Campos/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

CLÁUSULA II – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. A CLÁUSULA PRIMEIRA : As demais cláusulas não sofreram alterações permanecendo as descritas na Quinta Alteração Contratual, quais sejam:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE.

1.1. A Sociedade adotará o nome empresarial de “3F LTDA” e como nome fantasia “ORÇAFASCIO”, com sede na Avenida Portugal, n.º 1.002, bairro Centro, CEP 09.040- 001, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

2.2 A CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL.

2.1. O objeto social será o *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda* que compreende o desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas, tipos de relatório e testes de avaliação do desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação, o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda e o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis* que compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de informática (software) customizáveis, frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes; *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial* que compreende as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

2.2. A Sociedade terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

2.1. A CLÁUSULA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA III – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO.

3.1. A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

2.2. A CLÁUSULA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL.

4.1. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.

4.2. O capital social se encontra subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Ronelle Rodrigues Santa Ana	250.000	50	R\$ 250.000,00
Fábio José dos Santos Santos	250.000	50	R\$ 250.000,00

4.3. Todos os sócios submetem-se ao dever de fidúcia societária, estando obrigados a atuar de forma coerente com o vínculo social mútuo, o que implica em agir (comissiva e omissivamente) de forma que ofereça segurança, confiança e credibilidade aos demais membros da coletividade social, sob pena de exclusão da sociedade.

4.4. O desrespeito, por qualquer sócio, ao dever de agir de forma coerente com a condição de sócio, atuando honestamente e de boa-fé, sempre em favor do sucesso da empresa, conduz à responsabilidade civil pelos danos causados à sociedade ou a qualquer um dos demais sócios, bem como a eventual exclusão da sociedade.

4.5. Para além das previsões legais, são deveres dos sócios: (i) respeitar e cumprir este contrato social e as deliberações da reunião dos sócios; (ii) comparecer regularmente, pessoalmente ou por meio de procurador, às reuniões de sócio para as quais forem convocados.

4.6. Todos os sócios, no exercício da vida societária, estão obrigados a se tratarem com cordialidade, urbanidade e respeito mútuo, contribuindo para um bom ambiente para o debate e deliberação entre os sócios, um bom ambiente para a administração da sociedade e para o desenvolvimento da empresa.

4.7. Assegura-se a todos os sócios tocar, participar ou cooperar com empresas ou iniciativas negociais de mesmo público e mercado, pessoalmente, na condição de sócio de outra pessoa jurídica, empregado ou mesmo colaborador, não havendo que se falar em concorrência desleal nessas hipóteses, observado o quanto disposto no acordo de quotistas.

2.3. A CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO.

5.1. A administração da sociedade caberá aos sócios RONELLE RODRIGUES SANTA ANA e FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

5.2. Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios.

5.3. São expressamente vedados os atos do administrador, qualquer sócio, procurador ou funcionário da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, designadamente fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

5.4. É vedado à administração praticar atos ou se manifestar de forma preconceituosa, principalmente no que diga respeito a cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião ou origem, sob pena de responsabilização pessoal.

5.5. Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social.

5.6. A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representam a maioria do capital social.

5.7. Os sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal convencionada que representará a remuneração mensal pró-labore.

2.4. A CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VI – DO BALANÇO PATRIMONIAL.

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros apurados na proporção de suas quotas e os prejuízos até o limite de sua contribuição ao capital social.

2.5. A CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR.

7.1. O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2.6. A CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VIII – DA REUNIÃO DE SÓCIOS.

8.1. A reunião de sócios é o órgão máximo da sociedade, com poder para deliberar todas as matérias, nos limites da lei e do contrato, devendo respeitar os percentuais mínimos para aprovação definidos neste contrato ou, no silêncio, pela lei.

8.2. É faculdade de qualquer sócio convocar reunião de sócios. A convocação poderá ser feita por e-mail, dispensando-se a publicação de edital, e será observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação. O sócio convocante deverá indicar, no expediente de convocação, qual a matéria a ser discutida ou deliberada.

8.3. A reunião de sócios poderá ocorrer de forma virtual.

8.4. O sócio pode participar da reunião por meio de representante legal ou por meio de representante convencional que seja sócio ou advogado, exigindo-se, neste último caso, outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

8.5. A sociedade reconhece a eficácia de eventuais acordos de quotistas que sejam celebrados entre seus sócios, desde que seja formalmente notificada sobre sua existência, caso em que será dever do administrador acatar seus termos, se lícitos.

8.6. Qualquer sócio poderá convocar reunião de sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no

contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

8.7. A reunião de sócios pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, assinando o respectivo documento.

8.8. Para fins de dispensa prevista no item 8.7 desta Cláusula, será admitida a deliberação por escrito mediante representação, desde que atendidos os requisitos do item 8.4 desta Cláusula.

8.9. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante autorização e a respectiva alteração contratual assinada por todos os sócios.

2.7. A CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA IX – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

9.1. Os lucros verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias. Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa à participação de cada um deles no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios.

9.2. A sociedade poderá levantar balanços e balancetes intermediários e, com base neles, distribuir lucro, respeitadas as disposições legais pertinentes.

2.8. A CLÁUSULA DÉCIMA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA X – DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO.

10.1. Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

10.2. A exclusão extrajudicial de sócio minoritário somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, permitindo-lhe comparecer e exercer o direito de defesa.

10.3. A defesa do sócio poderá ser feita por escrito ou oral, por ele próprio ou por advogado ou representante, sendo transcrita na ata em seus pontos essenciais, ou a ela juntada, quando apresentada impressa.

10.4. Consideram-se como atos de inegável gravidade, a permitir a exclusão de sócios por justa causa, nos termos da cláusula XI, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes atos:

- a) praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em lei ou neste contrato social;
- b) revelar, a terceiros, informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade ou de suas controladas;
- c) desobedecer aos deveres previstos nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Cláusula IV deste Contrato Social; e
- d) cometer prática ou ato infamante e ou agir publicamente em contrariedade com a moral e os bons costumes.

2.9. A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XI – DA EXCLUSÃO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

11.1. O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência, a dissensão, a retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios ("Evento") não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os demais, a menos que estes, representados pela maioria dos sócios remanescentes com direito a voto, resolvam liquidá-la.

11.2. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será o sócio administrador, ou quem este indicar. Nessa hipótese, o patrimônio da Sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais, repartindo-se pelos sócios, na proporção de suas quotas, o saldo porventura restante, ou a seus herdeiros, se for o caso.

11.3. O sócio que desejar se retirar da Sociedade, submeterá seu pedido por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando seu justo motivo para deliberação em Reunião de Sócios.

11.4. Em qualquer hipótese, se a decisão for pela continuidade da Sociedade, as quotas do sócio falecido, permanentemente incapacitado, retirante ou excluído ("ex- sócio") passarão a pertencer à Sociedade, que as manterá em tesouraria para posterior alienação ou distribuição entre os sócios remanescentes.

11.5. Em qualquer hipótese, o valor a ser pago pela Sociedade pelas quotas do ex- sócio será calculado com base em duas parcelas, salvo acordo em contrário:

a) Patrimônio Líquido da Sociedade: uma parcela correspondente ao valor do patrimônio líquido da Sociedade, devidamente atualizado até o mês do Evento, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, e

b) Lucro a Realizar: uma parcela correspondente aos lucros decorrentes de receitas de trabalhos da Sociedade que efetivamente se iniciaram até a saída do ex-sócio, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, desde que tais receitas sejam efetivamente auferidas e pagas nos 30 (trinta) meses subsequentes à saída do ex- sócio.

11.6. O valor referente ao Patrimônio Líquido da Sociedade deverá ser pago em até 2 (dois) anos a contar da efetiva saída do Ex-Sócio, com juros e correção monetária.

11.7. O valor referente ao Lucro a Realizar deverá ser pago em parcelas semestrais ou nas ocasiões em que os lucros da Sociedade forem distribuídos aos demais sócios, o que vier primeiro.

2.10. A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS.

12.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Fica assegurado aos demais sócios o direito de preferência para aquisição das referidas quotas em igualdade de condições e preço para a sua aquisição se postas à venda.

2.11. A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE.

13.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2.12. A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XIV – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

2.13. A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA XV – REGÊNCIA SUPLETIVA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA.

15.1. A sociedade se regerá pelas cláusulas ajustadas neste instrumento de contrato social e, na omissão destas, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil. Persistindo a omissão, usam-se as regras que, no Código Civil, regem a sociedade anônima.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

Por este instrumento particular de consolidação de contrato social, passará a Sócia Ronelle Rodrigues Santa Ana, a ser denominada:

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO, brasileira, casada, empresária, nascida em 30/06/1989, expedido por: SSP/SP e CPF sob o n.º: 864.568.572-87, conforme Registro Civil: Santo André -SP Santo André CC: LV 8370/FLS.216/N.110064, filiação: Ronaldo de Sena Santa Ana e Maria Ester Rodrigues, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 50, ap 11, bairro Jardim Bela Vista, CEP: 09.041-380, na cidade de Santo André/SP, e-mail: ronelle@orcafascio.com.

Passará a constar no endereço do sócio **FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS**, Avenida Wallace Simonsen, n.º 555, ap 12-C, bairro Nova Petrópolis, CEP 09.771-210, na cidade de São Bernado dos Campos/SP, e-mail: fabio@orcafascio.com.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE.

1.1. A Sociedade adotará o nome empresarial de “3F LTDA” e como nome fantasia “ORCAFASCIO”, com sede na Avenida Portugal, n.º 1.002, bairro Centro, CEP 09.040-001, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL.

2.1. O objeto social será o *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda* que compreende o desenvolvimento de sistemas para atender as necessidades do cliente, ou seja, as atividades voltadas para a definição dos modelos especificações funcionais internas, tipos de relatório e testes de avaliação do desempenho, a programação com uso de ferramentas e de linguagens de programação, o fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda e o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis* que compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de informática (software) customizáveis, frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de representantes; *Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial* que compreende as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico de duração variável destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

2.2. A Sociedade terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas:

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

8599-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA III – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO.

3.1. A sociedade iniciou suas atividades no dia 03/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL.

4.1. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.

4.2. O capital social se encontra subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
Ronelle Rodrigues Santa Ana	250.000	50	R\$ 250.000,00
Fábio José dos Santos Santos	250.000	50	R\$ 250.000,00

4.3. Todos os sócios submetem-se ao dever de fidúcia societária, estando obrigados a atuar de forma coerente com o vínculo social mútuo, o que implica em agir (comissiva e omissivamente) de forma que ofereça segurança, confiança e credibilidade aos demais membros da coletividade social, sob pena de exclusão da sociedade.

4.4. O desrespeito, por qualquer sócio, ao dever de agir de forma coerente com a condição de sócio, atuando honestamente e de boa-fé, sempre em favor do sucesso da empresa, conduz à responsabilidade civil pelos danos causados à sociedade ou a qualquer um dos demais sócios, bem como a eventual exclusão da sociedade.

4.5. Para além das previsões legais, são deveres dos sócios: (i) respeitar e cumprir este contrato social e as deliberações da reunião dos sócios; (ii) comparecer regularmente, pessoalmente ou por meio de procurador, às reuniões de sócio para as quais forem convocados.

4.6. Todos os sócios, no exercício da vida societária, estão obrigados a se tratarem com cordialidade, urbanidade e respeito mútuo, contribuindo para um bom ambiente para o debate e deliberação entre os sócios, um bom ambiente para a administração da sociedade e para o desenvolvimento da empresa.

4.7. Assegura-se a todos os sócios tocar, participar ou cooperar com empresas ou iniciativas negociais de mesmo público e mercado, pessoalmente, na condição de sócio de outra pessoa jurídica, empregado ou mesmo colaborador, não havendo que se falar em concorrência desleal nessas hipóteses, observado o quanto disposto no acordo de quotistas.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO.

5.1. A administração da sociedade caberá aos sócios RONELLE RODRIGUES SANTA ANA e FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS, com conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições e autorizado o uso do nome empresarial, podendo praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

5.2. Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios.

5.3. São expressamente vedados os atos do administrador, qualquer sócio, procurador ou funcionário da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, designadamente fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

5.4. É vedado à administração praticar atos ou se manifestar de forma preconceituosa, principalmente no que diga respeito a cor, etnia, gênero, orientação sexual, religião ou origem, sob pena de responsabilização pessoal.

5.5. Fica permitida a nomeação de administrador não sócio, desde que aprovado por dois terços do capital social.

5.6. A destituição de administrador nomeado se opera pela aprovação de titulares de quotas que representam a maioria do capital social.

5.7. Os sócios que exercerem a administração receberão, quando a serviço da empresa, a importância mensal convencionada que representará a remuneração mensal pró-labore.

CLÁUSULA VI – DO BALANÇO PATRIMONIAL.

6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros apurados na proporção de suas quotas e os prejuízos até o limite de sua contribuição ao capital social.

CLÁUSULA VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR.

7.1. O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII – DA REUNIÃO DE SÓCIOS.

8.1. A reunião de sócios é o órgão máximo da sociedade, com poder para deliberar todas as matérias, nos limites da lei e do contrato, devendo respeitar os percentuais mínimos para aprovação definidos neste contrato ou, no silêncio, pela lei.

8.2. É faculdade de qualquer sócio convocar reunião de sócios. A convocação poderá ser feita por e-mail, dispensando-se a publicação de edital, e será observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação. O sócio convocante deverá indicar, no expediente de convocação, qual a matéria a ser discutida ou deliberada.

8.3. A reunião de sócios poderá ocorrer de forma virtual.

8.4. O sócio pode participar da reunião por meio de representante legal ou por meio de representante convencional que seja sócio ou advogado, exigindo-se, neste último caso, outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

8.5. A sociedade reconhece a eficácia de eventuais acordos de quotistas que sejam celebrados entre seus sócios, desde que seja formalmente notificada sobre sua existência, caso em que será dever do administrador acatar seus termos, se lícitos.

8.6. Qualquer sócio poderá convocar reunião de sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

8.7. A reunião de sócios pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, assinando o respectivo documento.

8.8. Para fins de dispensa prevista no item 8.7 desta Cláusula, será admitida a deliberação por escrito mediante representação, desde que atendidos os requisitos do item 8.4 desta Cláusula.

8.9. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante autorização e a respectiva alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IX – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

9.1. Os lucros verificados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações societárias. Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa à participação de cada um deles no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios.

9.2. A sociedade poderá levantar balanços e balancetes intermediários e, com base neles, distribuir lucro, respeitadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA X – DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO.

10.1. Se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

10.2. A exclusão extrajudicial de sócio minoritário somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, permitindo-lhe comparecer e exercer o direito de defesa.

10.3. A defesa do sócio poderá ser feita por escrito ou oral, por ele próprio ou por advogado ou representante, sendo transcrita na ata em seus pontos essenciais, ou a ela juntada, quando apresentada impressa.

10.4. Consideram-se como atos de inegável gravidade, a permitir a exclusão de sócios por justa causa, nos termos da cláusula XI, principalmente, mas não exclusivamente, os seguintes atos:

- a) praticar atos societários que contrariem expressa norma disposta em lei ou neste contrato social;
- b) revelar, a terceiros, informações empresariais sigilosas e confidenciais da sociedade ou de suas controladas;
- c) desobedecer aos deveres previstos nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Cláusula IV deste Contrato Social; e
- d) cometer prática ou ato infamante e ou agir publicamente em contrariedade com a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA XI – DA EXCLUSÃO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.

11.1. O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência, a dissensão, a retirada ou a exclusão de qualquer dos sócios (“Evento”) não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os

demais, a menos que estes, representados pela maioria dos sócios remanescentes com direito a voto, resolvam liquidá-la.

11.2. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será o sócio administrador, ou quem este indicar. Nessa hipótese, o patrimônio da Sociedade será destinado ao pagamento dos encargos sociais, repartindo-se pelos sócios, na proporção de suas quotas, o saldo porventura restante, ou a seus herdeiros, se for o caso.

11.3. O sócio que desejar se retirar da Sociedade, submeterá seu pedido por escrito à Sociedade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando seu justo motivo para deliberação em Reunião de Sócios.

11.4. Em qualquer hipótese, se a decisão for pela continuidade da Sociedade, as quotas do sócio falecido, permanentemente incapacitado, retirante ou excluído (“ex-sócio”) passarão a pertencer à Sociedade, que as manterá em tesouraria para posterior alienação ou distribuição entre os sócios remanescentes.

11.5. Em qualquer hipótese, o valor a ser pago pela Sociedade pelas quotas do ex-sócio será calculado com base em duas parcelas, salvo acordo em contrário:

a) Patrimônio Líquido da Sociedade: uma parcela correspondente ao valor do patrimônio líquido da Sociedade, devidamente atualizado até o mês do Evento, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, e

b) Lucro a Realizar: uma parcela correspondente aos lucros decorrentes de receitas de trabalhos da Sociedade que efetivamente se iniciaram até a saída do ex-sócio, dividido pelo número de quotas da Sociedade, devendo o quociente ser multiplicado pelo número de quotas detidas pelo ex-sócio, desde que tais receitas sejam efetivamente auferidas e pagas nos 30 (trinta) meses subsequentes à saída do ex-sócio.

11.6. O valor referente ao Patrimônio Líquido da Sociedade deverá ser pago em até 2 (dois) anos a contar da efetiva saída do Ex-Sócio, com juros e correção monetária.

11.7. O valor referente ao Lucro a Realizar deverá ser pago em parcelas semestrais ou nas ocasiões em que os lucros da Sociedade forem distribuídos aos demais sócios, o que vier primeiro.

CLÁUSULA XII – DA CESSÃO DE QUOTAS.

12.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. Fica assegurado aos demais sócios o direito de preferência para aquisição das referidas quotas em igualdade de condições e preço para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE.

13.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV – DO FORO.

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA XV – REGÊNCIA SUPLETIVA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA.

15.1. A sociedade se regerá pelas cláusulas ajustadas neste instrumento de contrato social e, na omissão destas, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil. Persistindo a omissão, usam-se as regras que, no Código Civil, regem a sociedade anônima.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de São Paulo.

Santo André/SP, 17 de fevereiro de 2025.

Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio

Fábio José dos Santos Santos

Ana Margarida M. Fascio
Ana Margarida Marques Fascio
Advogada
OAB/SP 168.510



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 21/02/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Constitutivos e alterações.pdf</u>			
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA	86456857287	21/02/25 17:34	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7
FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS	81323891234	21/02/25 17:35	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7
<u>Outros (Docs. privados).pdf</u>			
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA	86456857287	21/02/25 17:35	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7
FABIO JOSE DOS SANTOS SANTOS	81323891234	21/02/25 17:35	AC DIGITAL MULTIPLA G1 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2546490502



Certifico o registro sob o nº 1.055.082/25-6 em 25/02/2025 da empresa 3F LTDA, NIRE nº 35232579562, protocolado sob o nº SPN2546490502. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 280419903. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2546490502** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **3F LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/02/2025.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2546490502.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **3F LTDA de NIRE 35232579562**, protocolizado sob o número **SPN2546490502** em **25/02/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1055082256**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/02/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.055.082/25-6 em 25/02/2025 da empresa 3F LTDA, NIRE nº 35232579562, protocolado sob o nº SPN2546490502. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 260419903. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.484.444/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2015
NOME EMPRESARIAL 3F LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORCAFASCIO			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.89-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.89-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PORTUGAL	NUMERO 1002	COMPLEMENTO *****	
CEP 09.040-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTO ANDRE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ORCAFASCIO.COM		TELEFONE (11) 4118-4498	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 12:08:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3F LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:16:21 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **9C63.CCCC.8F82.EACA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 23.484.444

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 69947197

Data e hora da emissão 15/07/2025 15:15:02

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050074903-36

Data e hora da emissão 05/05/2025 14:33:32

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE CADASTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS N. 171389

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70500000115Coe13051458

Impresso em: 15/05/2025

DADOS CADASTRAIS

NOME: 3F.LTDA
CNPJ: 23.484.444/0001-45
ENDEREÇO: AVN PORTUGAL, 1002
CENTRO - SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09040-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O(A) CONTRIBUINTE ACIMA MENCIONADO(A) ENCONTRA-SE CADASTRADO(A) SOB O Nº 70570809, E NÃO CONSTAM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Total Geral (R\$): 0,00

SANTO ANDRÉ, 15 DE MAIO DE 2025

VÁLIDA POR TRÊS MESES.

FICA RESSALVADO O DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA A PRESENTE CERTIDÃO.

EMITIDO POR WEBSERVICE ÀS 14:13:58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Certidão nº: 19735073/2025

Expedição: 07/04/2025, às 11:05:05

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3F LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.484.444/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.484.444/0001-45
Razão Social: 3F LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 1002 / CENTRO / SANTO ANDRE / SP / 09040-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2025 a 23/08/2025

Certificação Número: 2025072507444947266208

Informação obtida em 28/07/2025 09:04:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1228911**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

3 F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão.****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

PEDIDO Nº: 0086487623





11/08/2025

0088889737

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3552271

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

3F LTDA, CNPJ: 23.484.444/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de agosto de 2025.

PEDIDO Nº: 0088889737





GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

CND nº: 917695

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) RELATIVOS
A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS
ESTADUAIS GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO
DE FAZENDA**

Data Emissão: 29/07/2025

Hora Emissão: 08:25

NOME:
3F LTDA

CPF/CNPJ:
23.484.444/0001-45

SITUAÇÃO CPF/CNPJ NA SRFB:
Ativa

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DATA DE VALIDADE:
26/09/2025

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epigrafe, conforme parâmetros constantes nos Artigos 123 a 126 da LC 413/2022, NÃO CONSTA, nas bases informatizadas do sistema de processamento de dados da CND da Secretaria de Estado de Fazenda pendência em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado do Acre exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Outras Informações:
COMPROVAÇÃO JURÍDICA

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)
* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.
Lido pelo Portal Sefaz Online

Código de Autenticidade:





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA - DIADEMA

Rua São Nicolau 210 - Bairro Centro - Diadema - SP CEP 09913-030 - <http://www.unifesp.br>

4044-0500

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23089.020285/2025-34

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, com sede na Av. Portugal, nº 1002, Centro, Santo André/SP, CEP 09.040-001, executou para Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP campus Diadema, os serviços do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE ORÇAFASCIO, MÓDULOS ORÇAMENTO, BASES ADICIONAIS, ORÇABIM, OF ELÉTRICO, MEDIÇÃO DE OBRA, COMPRAS, DIÁRIO DE OBRA E PLANEJAMENTO**, conforme especificações dos anexos no Instrumento de Contratação.

A Empresa cumpriu as especificações técnicas conforme termo de referência e até o momento a qualidade exigida pelo contrato.

Dados da Contratada e responsável técnico

Razão Social da Contratada: 3F LTDA

CNPJ: 23.484.444/0001-45

Representante Legal da Empresa Contratada: Ronelle Rodrigues Santa Ana

CPF: 864.xxx.xxx-87

Dados da Contratante

Órgão Público: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Profissional Responsável: Gabriel Pereira Megda

Cargo: Engenheiro Eletricista

CPF: 414.xxx.xxx-21

Gabriel Pereira Megda

Fiscal Técnico do Contrato

UNIFESP - Campus Diadema



Documento assinado eletronicamente por Gabriel Megda, Engenheiro, em 29/07/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando aqui, ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2866682** e o código CRC **4844D12F**.



www.informativosbc.com.br

DECLARAÇÃO DE PARCERIA TÉCNICA E COMERCIAL

A Empresa **STABILE-SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.129/0001-74, por sua sócia administradora, SYLVIA REGINA BOSISIO STABILE, CPF nº 405.973.697-04

DECLARA:

Existe um **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** entre a Declarante e a Empresa **3F LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, representada por seus sócios administradores, RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, CPF nº 864.568.572.87 e FABIO JOSÉ DOS SANTOSSANTOS, CPF nº 813.238.912-34 em vigor desde 26 de dezembro de 2016. Declara outrossim que a Empresa **3F LTDA EPP**, nome fantasia **ORÇAFASCIO**, Software para Construção Civil, detém a EXCLUSIVIDADE na comercialização da Base de Dados SBC® no site www.orcafascio.com e, com a autorização da STABILE-SBC Sistemas e Consultoria de Custos LTDA, desenvolveu, na Base de Dados SBC®, de propriedade da Declarante, o que está disponibilizado no site www.orcafascio.com, no que tange a mão-de- obra, com a inclusão de mão-de-obra coletada junto ao SINAPI, da Caixa Econômica Federal, nas modalidades de *com e sem desoneração da mão-de- obra*, de forma que os Clientes, notadamente Órgãos da Administração Pública pudessem utilizar a Base de Dados SBC® com maior agilidade, uma vez que, este segmento de mercado, deve seguir as orientações contempladas nas Diretrizes do TCU Plenário 2675808 - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SYLVIA REGINA BOSISIO STABILE
Data: 02/07/2025 10:58:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sylvia Regina Bosisio Stabile
RG. 3.634.208-IFP

STABILE-SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA
Rua Cândido Benício, 923 Loja A - CEP 21320-060 - Campinho Rio de Janeiro - RJ
Tel 55 21 24924074 <http://www.informativosbc.com.br> sbc@informativosbc.com.br

CERTIDÃO Nº 250327/43.293

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **3F LTDA.**, com nome fantasia **ORÇAFASCIO**, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, por intermédio de sua sócia administradora Sra. Ronelle Rodrigues Santa Ana, portadora da Carteira de Identidade nº 67.071.586-4 SSP/SP e do CPF nº 864.568.572-87, com sede à Avenida Portugal, nº 1002 - Centro – Fone (96) 98410-6143 CEP 09040-001 – Santo André/SP, associada na ABES sob o nº 3419/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **3F LTDA.**, com nome fantasia **ORÇAFASCIO** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador abaixo listado e a prestar os serviços de desenvolvimento, licenciamento e cessão de uso relativos a esse programa:

- **ORÇAFASCIO**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 27 de março de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 28/03/2025 12:08:33 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C6B5D-7AU8P-APXT3-NE3XY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ **MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 28/03/2025 12:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil**

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/C6B5D-7AU8P-APXT3-NE3XY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 914320394

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 13/03/2018
Data da concessão: 26/03/2019
Fim da vigência: 26/03/2029

Titular: 3F LTDA - ME [BR/AP]
CNPJ: 23484444000145
Endereço: Rua Leopoldo Machado, 3578 - Beiril, 68902-020, Macapa, AMAPÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto
CFE(4): 26.11.3 e 27.5.1
NCL(11): 9

Especificação: Aplicativos para download; Arquivos de imagem [downloadable]; Arquivos de música [downloadable]; Computadores; Computadores portáteis [laptop]; Programas de computador [para download]; Publicações eletrônicas [para download]; Computadores thin client; Softwares protetores de tela para computadores, graváveis ou baixáveis; Computadores vestíveis; Software para jogo e entretenimento [programa de computador]; Testes, exercícios ou provas de inteligência [aparelhos e software];



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério Da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

Certificado de Registro de Programas de Computador

Processo nº: BR 51 2018 000507-1

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de Registro de Programas de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de Publicação: 12 de maio de 2011, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: **OrçaFascio**

Data de Criação: 10 de maio de 2010

Data de publicação: 12 de maio de 2011

Titular(es): 3F LTDA - ME

Autor(es): ANTONIO ARMANDO BARRAU FASCIO TERCEIRO
/ FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS SANTOS

Linguagem: RUBY

Campo de Aplicação: AD-04, AD-08, CC-01, CC-03, CC-04

Tipo Programa: IA-02, UT-01

Algoritmo Hash: SHA-512

Resumo Digital: 3ff3403695b308c1ecdc7fa1a4e91a2f0e0afdb777143546fba011ddab06d43496694d0c60e173
fb4d8e533af62bc2e01a470a42df426d98cfcf59b5baf227cc

Expedido em: 24 de abril de 2018

Aprovado por Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 53/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Local: Gramado/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE GRAMADO

Unidade compradora: 15001 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA E DESENVOL. INTEGRADO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88847082000155-1-000160/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta para levantamento e comparação de preços de serviços e de obras de engenharia denominada OrçaFascio

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.992,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	IMPLANTACAO DE SOFTWARE	1	R\$ 7.992,00	R\$ 7.992,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 37/2025

Última atualização 28/07/2025

Local: Vila Velha/ES **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**Unidade compradora:** 926629 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 28/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 02304470000174-1-000079/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de 01 (uma) licença do Software OrçaFascio junto à empresa 3F LTDA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.992,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.992,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviços auxiliares de tecnologia informação e comunicação Serviços auxiliares de tecnologia informação e comunicação	1	R\$ 7.992,00	R\$ 7.992,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.751 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital legal, homologado pelos indicados a compor o auxílio comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

10/10/2023
10/10/2023
10/10/2023

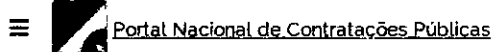
Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº RS21008232025/2025

Última atualização 25/07/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA SUDESB

Unidade compradora: 21600 - SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



 Entrar

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13323001000119-1-000119/2025 **Fonte:** BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

Objeto:

Administração, Operação, Desenv. de Sistemas de Informática e Software

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.992,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1784714	ASSINATURA DE SOFTWARE, Orçafascio software para engenharia, multiusuario com acesso via WEB Browser, de elaboracao de orcamento de obras e serviços de engenharia,	1	R\$ 7.992,00	R\$ 7.992,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

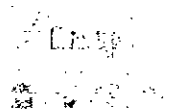
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00592025/2025

Última atualização 16/06/2025

Local: Camaçari/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMACARI

Unidade compradora: 0707 - SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14109763000180-1-000117/2025 **Fonte:** SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

Objeto:

contratação de 1 (uma) licença do software Orçafascio, destinada ao Orçamento de obras e serviços de engenharia, com acesso para até 5 (cinco) usuários simultâneos, incluindo suporte técnico, atualizações periódicas e acesso a novas funcionalidades, conforme definido por meio de Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Informação complementar:



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.993,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado :

310215655

contratação de 1 (uma)
licença do software
Orçafascio, destinada ao
Orçamento de obras e
serviços de engenharia, com
acesso para até 5 (cinco)
usuários simultâneos,
incluindo suporte técnico,
atualizações periódicas e
acesso a novas
funcionalidades, conforme
definido por meio de Estudo
Técnico Preliminar - ETP;
contratação de 1 (uma)
licença do software
Orçafascio, destinada ao
Orçamento de obras e
serviços de engenharia, com
acesso para até 5 (cinco)
usuários simultâneos,
incluindo suporte técnico,
atualizações periódicas e
acesso a novas
funcionalidades, conforme
definido por meio de Estudo
Técnico Preliminar - ETP.

1

R\$ 7.993,00

R\$ 7.993,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **3F LTDA**

CPF/CNPJ: **23.484.444/0001-45**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:38:19 do dia 30/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 7D1F300725133819

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NOTA TÉCNICA

DFD Nº 014/2025/SEINFRA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS VISANDO A FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.

2 - FONTES CONSULTADAS

1.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros adiante especificados:

- () I. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
- () II. ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe
- () III. Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- () IV. Atas ou Contratos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 01 (um) ano. – Anexar documentos
- (x) V. Outros. Especificar Quais: Cotação com a empresa detentora do software.

1.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3- SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A cotação fora realizada com a empresa detentora do software, porém fora realizada também pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) a fim de aferir se o preço ofertado está condizente com as demais contratações públicas:

UF	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BA	MUNICIPIO DE CAMACARI	MÓDULO ORÇAMENTO E MÓDULO BASES ADICIONAIS	1,00	R\$7.993,00	R\$ 7.993,00



BA	SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA SUDESB	MÓDULO ORÇAMENTO E MÓDULO BASES ADICIONAIS	1,00	R\$7.992,00	R\$7.992,00
ES	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	MÓDULO ORÇAMENTO E MÓDULO BASES ADICIONAIS	1,00	R\$7.992,00	R\$7.992,00
DF	MUNICIPIO DE GRAMADO	MÓDULO ORÇAMENTO E MÓDULO BASES ADICIONAIS	1,00	R\$7.992,00	R\$7.992,00

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 4.1. Através de cotação de preços e aferição da cotação com contratações correlatas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

- 5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 6.994,00 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais virgula zero centavos), conforme memória de cálculo.
- 5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 e com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

- 6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por Rodrigo Souza de Santana – MT: 10199.
- 6.2. Os agentes que abaixo subscrevem a presente declaram a veracidade dos Documentos e Orçamentos apresentados.

Salinas da Margarida, 01 agosto 2025.

RESPONSÁVEL (IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS:

Equipe de Planejamento da Contratação:

RODRIGO SOUZA DE SANTANA
Engenheiro Civil CREA BA 0521351855
Matrícula 10199



DECLARAÇÃO

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.

Considerando o valor estimado para a presente contratação, declaro, para os devidos fins, que não se aplica ao processo em referência a observância das regras específicas previstas para as contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, constantes no art. 1º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

A referida norma estabelece, em seu art. 1º, que as disposições nela contidas aplicam-se às contratações de bens e serviços de TIC cujo valor seja igual ou superior ao limite definido no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor).

Tendo em vista que o valor estimado do presente processo é inferior ao referido limite legal, restam afastadas as exigências procedimentais e condicionantes específicas previstas na Instrução Normativa supracitada, permanecendo aplicáveis apenas as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas pertinentes à espécie.

Salinas da Margarida/BA, 04 de agosto de 2025.

RODRIGO SOUZA DE SANTANA
Engenheiro Civil CREA BA 0521351855
Matrícula 10199



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Sec. de Obras e Infraestrutura

DFD Nº 014/2025/SEINFRA

ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária

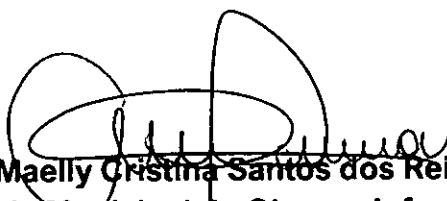
Ilma. Sr.^a Henrique de Jesus Nunes

Servidor Responsável pela Certificação das Dotações

Em virtude da necessidade de contratar a **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.**, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada informada no Documento de Formalização de Demandas e documentos anexos, constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Salinas da Margarida, 04 de agosto de 2025.



Maelly Cristina Santos dos Reis
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria n.º 007/2025



INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DFD Nº 014/2025/SEINFRA

Exmº. Sr. **Maria de Fatima Pepe Cerqueira**

Prefeita Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade cujo objeto é, **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.**, para o período informado no Documento de Formalização de Demandas e anexos, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes, na forma a seguir:

(X) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária;

(X) existem recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	04.01
ATIVIDADE(S)	2004
ELEMENTO(S)	33.90.40.00
FONTE(S)	1500

() Registro de Preços. Indicação da Dotação por oportunidade da Contratação

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas. Arquive-se.

A despesa está compatível com as previsões da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigente.

Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), INFORMA-SE que a ação que ampara a despesa do objeto pretendido foi classificada como projeto ou atividade na LOA – Lei Orçamentária Anual 707/19/11/2023.

Salinas da Margarida, 04 de agosto de 2025

Atenciosamente.


Henrique de Jesus Nunes
Coordenador de Contabilidade
Município de Salinas da Margarida



DECLARAÇÕES DE DISPONIBILIDADE E DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A DFD Nº 014/2025/SEINFRA

Título: Informação de dotação orçamentária e de classificação da despesa
À Coordenadoria de Contabilidade do município de Salinas da Margarida,

Informamos que a Unidade Requisitante 07, cujo objeto é **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.**, foi recebido por esta Secretaria e a DFD Nº 014/2025/SEINFRA, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de Dispensa Eletrônica na forma do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art. 18, art. 72 Inciso IV; e art. 150, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informar se Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 6.994,00 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais virgula zero centavos)**, para custeio.

Esclarecemos, para efeito dos art. 72 e art. 150 da Lei no 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso A estimativa é de **R\$ 6.994,00 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais virgula zero centavos)**, para custeio.

Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 14.535/2023).

Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Atenciosamente,

Salinas da Margarida, 04 de agosto de 2025

DALMA MARIA SANTANA DE JESUS
Engenheira Civil CREA BA 051560367-8
Matrícula 10198



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DFD 014/2025/SEINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	NUMERO DE LICENÇAS	NUMERO DE USUARIOS	PREÇO A VISTA
1	Módulo Orçamento	27502	1	5	R\$ 1.099,00
2	Módulo Bases Adicionais	27502	1	5	R\$ 1.099,00
3	Plugin OrçaBim	27502	1	1	R\$ 1.199,00
4	Plugin OF Elétrico	27502	1	1	R\$ 1.199,00
5	Plugin OF Hidráulico	27502	1	1	R\$ 1.199,00
6	Plugin OF Estrutural	27502	1	1	R\$ 1.199,00
				TOTAL:	R\$ 6.994,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar, padronizar e garantir maior precisão na elaboração e atualização de planilhas orçamentárias voltadas à execução de obras públicas e serviços de engenharia, por meio de ferramenta especializada que ofereça interoperabilidade com as bases oficiais, em especial o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices) e o SICRO (Sistema de Custos Rodoviários), atendendo ao que estabelece o Decreto nº 7.983/2013, quanto à adoção de critérios técnicos e legalmente reconhecidos para elaboração de orçamentos de referência na Administração Pública.

Além disso, a contratação está em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), que prevê o uso de sistemas confiáveis para consulta de preços de mercado e para a formação de estimativas de custos, exigindo maior rigor técnico e documental nos processos licitatórios e contratações públicas.



O software OrçaFascio, por suas características exclusivas, destaca-se no mercado como solução completa de engenharia de custos e gestão de obras, agregando os seguintes diferenciais que justificam a sua contratação:

- Elaboração de orçamentos técnicos com integração direta às bases SINAPI, SICRO e SBC, atualizadas automaticamente, sem custo adicional;
- Geração automatizada de cronogramas físico-financeiros, curvas ABC e relatórios exigidos por órgãos de controle;
- Integração com metodologia BIM, com possibilidade de extração de quantitativos diretamente dos modelos tridimensionais;
- Utilização de plugins especializados, como os módulos OFElétrico, OFHidráulico e OFEstrutural, que ampliam a precisão técnica e reduzem riscos de incompatibilidades em projetos;
- Interface amigável, com funcionalidades que permitem à equipe da SEINFRA maior produtividade e consistência nos processos internos;
- Base de dados regionalizável e adaptável, com possibilidade de inclusão de composições próprias ou importação de planilhas anteriores, facilitando a transição e continuidade das atividades da equipe técnica.

A contratação neste momento é estrategicamente oportuna, pois responde à demanda crescente por maior controle, rastreabilidade e padronização dos orçamentos de obras públicas, bem como garante continuidade dos serviços já em andamento e amplia a capacidade técnica da equipe, possibilitando atender às exigências legais com mais eficiência.

Por fim, ressalta-se que a empresa 3F LTDA (CNPJ 23.484.444/0001-45) detém exclusividade na comercialização do software OrçaFascio, conforme comprovado por certidão juntada ao processo, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição por ausência de produto similar que atenda a todos os requisitos técnicos e legais necessários à Administração.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta por meio de Inexigibilidade tem em vista a contratação do serviço supramencionado, conforme dispõe o caput do art. 22 da Lei 14.133/2021.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os serviços deverão ser prestados online, com acesso através de senhas aos usuários correspondentes.

4.2. A entrega eletrônica deverá ser encaminhada aos e-mails sec.infraestrutura@salinasdamargarida.ba.gov.br e seinfrasm@gmail.com, com confirmação de recebimento;

4.3. O objeto será disponibilizado aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no prazo de até 02 dias úteis, após a emissão da nota de empenho.

4.4. O objeto será recebido por representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura na forma abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

4.6. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá refazer o serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.7. O fornecedor deverá executar fielmente as etapas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.8. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, o refazimento de serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste projeto básico, independentemente da quantidade rejeitada.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em nome do(a) 3F LTDA., inscrito(a) no CNPJ: 23.484.444/0001-45, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de



ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.1.1. A forma de pagamento para órgãos públicos deverá ser realizada através de nota de empenho.

5.2. Não serão pagas notas fiscais em nome de terceiros.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

5.4. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista da CONTRATADA.

5.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

5.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar Declaração a ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião da entrega do serviço.

5.7. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

5.7.1. A Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

5.7.2. A Nota Fiscal contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

6. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E ATESTE DA NF

6.1. O(a) responsável pelo recebimento do serviço e ateste da NF, objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a) conforme portaria de fiscalização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Prestar o serviço da forma solicitada, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela SEINFRA, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução em desacordo com o que foi requisitado, sob pena de ser sancionado conforme prever a Lei 14.133/2021;

7.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a SEINFRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da instituição;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



7.5. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira de 08h30 às 16h30 pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

7.6. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

7.7. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

7.8. A Contratada deverá fornecer a Contratante o Manual de Utilização da ferramenta e acesso ao “software” através de login e senha.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Compete ao Instituto Federal Baiano efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

8.2. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

8.4. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

9.1.2. pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

9.1.3. pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;



9.1.4. pela recusa da Contratada em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa o refazimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

9.1.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

9.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

9.4 Caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte Da SEINFRA.

9.5 O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Salinas da Margarida, 04 de agosto de 2025.

RODRIGO SOUZA DE SANTANA
Engenheiro Civil CREA BA 0521351855
Matrícula 10199



TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.



Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Obras e Infraestrutura

2. INSTRUMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência se pauta nos princípios estabelecidos no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;", e com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.

3. OBJETO

3.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.

3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação da licença de uso do software OrçaFascio, incluindo os módulos Orçamento, Bases Adicionais, e os plugins complementares OrçaBIM, OFElétrico, OFHidráulico e OFEstrutural, por meio de inexigibilidade de licitação, encontra respaldo na qualidade técnica diferenciada e nas funcionalidades exclusivas oferecidas por essa solução, que a tornam incomparável no mercado nacional.



O OrçaFascio é amplamente reconhecido pela sua precisão, confiabilidade e capacidade de integração na elaboração de orçamentos técnicos para obras e serviços de engenharia, atendendo às exigências da Administração Pública com excelência. O sistema possibilita a geração de orçamentos completos, com cronogramas físico-financeiros, curvas ABC, composições analíticas e relatórios orçamentários personalizados, em conformidade com os padrões exigidos por órgãos de controle, como o TCU, a Caixa Econômica Federal e os Tribunais de Contas Estaduais.

Além disso, o OrçaFascio possui interoperabilidade com as bases oficiais SINAPI, SICRO e SBC, atualizadas automaticamente, permitindo a adoção de parâmetros técnicos e legais exigidos pelo Decreto nº 7.983/2013 e pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). Outro grande diferencial é a integração com metodologia BIM, por meio do plugin OrçaBIM, que permite extrair quantitativos diretamente de modelos tridimensionais, promovendo maior assertividade, redução de erros e ganho de eficiência nos projetos.

Os plugins especializados — OFElétrico, OFHidráulico e OFEstrutural — agregam valor técnico ao sistema, oferecendo ferramentas específicas para projetos complementares, como instalações prediais e estruturas, contribuindo para a integração multidisciplinar dos projetos e a compatibilização das soluções de engenharia.

A interface intuitiva, a facilidade de uso, a base de dados regionalizável, a possibilidade de criação de banco de dados próprios, bem como a experiência prévia da equipe da Prefeitura com o sistema reforçam a escolha da ferramenta como a mais eficiente e adequada às necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

Adicionalmente, a empresa 3F LTDA (CNPJ 23.484.444/0001-45) é a única revendedora autorizada da solução OrçaFascio e detém exclusividade na comercialização da tabela SBC, conforme certidão de exclusividade anexada ao processo, o que caracteriza inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição.

Portanto, a contratação da solução OrçaFascio se justifica plenamente pela singularidade técnica do software, ausência de concorrência compatível no mercado,



conformidade legal, e principalmente, pela capacidade comprovada de atender às demandas específicas da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA, assegurando resultados mais eficazes, transparentes e alinhados às melhores práticas da engenharia pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	NUMERO DE LICENÇAS	NUMERO DE USUARIOS	PREÇO A VISTA
1	Módulo Orçamento	27502	1	5	R\$ 1.099,00
2	Módulo Bases Adicionais	27502	1	5	R\$ 1.099,00
3	Plugin OrçaBim	27502	1	1	R\$ 1.199,00
4	Plugin OF Elétrico	27502	1	1	R\$ 1.199,00
5	Plugin OF Hidráulico	27502	1	1	R\$ 1.199,00
6	Plugin OF Estrutural	27502	1	1	R\$ 1.199,00
				TOTAL:	R\$ 6.994,00

4.1. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PESQUISA:

O OrçaFascio é atualmente o único software no mercado nacional que integra de forma eficiente as áreas de Engenharia de Custos, Gestão de Obras e Metodologia BIM, oferecendo uma solução completa e moderna para a elaboração de orçamentos técnicos, análise de composições e gerenciamento de projetos de engenharia.

A contratação ora pretendida contempla a aquisição de licenças de uso da plataforma OrçaFascio, incluindo o módulo principal de Orçamento, o módulo de Bases Adicionais, além dos plugins complementares: OrçaBIM, OFElétrico, OFHidráulico e OFEstrutural, todos com validade de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação anual.

Cabe destacar que o Building Information Modeling (BIM) não se trata de um simples software, mas sim de uma metodologia de gestão e representação digital das características físicas e funcionais de uma construção, desde a concepção até a operação. O uso do plugin OrçaBIM permite a extração automatizada de quantitativos diretamente dos modelos tridimensionais, promovendo maior precisão, economia e controle de custos durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

Componentes da Solução:

- Módulo de Orçamento



Permite a criação de orçamentos de forma rápida, prática e segura, atendendo integralmente às exigências do TCU, da Caixa Econômica Federal e demais órgãos de controle. A integração com os demais módulos proporciona consistência e rastreabilidade aos dados.

- **Bases Adicionais**

Acesso a mais de 20 bases de composições, como SINAPI, SICRO, SBC e outras bases estaduais e federais, atualizadas mensalmente sem custo adicional, permitindo a elaboração de orçamentos compatíveis com qualquer região do Brasil.

- **Plugin OrçaBIM**

Realiza a leitura de modelos BIM (em IFC), extraindo quantitativos com precisão automatizada, assegurando alinhamento com os princípios da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e com a estratégia de transformação digital da construção pública no Brasil.

- **Plugin OFElétrico, OFHidráulico e OFEstrutural**

Ferramentas específicas que possibilitam a orçamentação detalhada e técnica de instalações elétricas, sistemas hidráulicos e estruturas, facilitando a compatibilização entre projetos complementares.

Outros Destaques:

- Interface intuitiva e amigável, de fácil adoção por servidores e engenheiros;
- Possibilidade de criar banco de dados próprios e importar composições personalizadas;
- Geração de relatórios em diversos formatos (XLS, XLSX, PDF), incluindo:
 - Orçamentos sintéticos e analíticos
 - Curvas ABC
 - Cronogramas físico-financeiros
 - Análise de insumos e serviços por categoria



- Conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança e a confidencialidade das informações tratadas pela plataforma.

Dessa forma, a contratação da solução OrçaFascio representa um avanço estratégico na modernização da gestão pública de obras, fortalecendo a governança, a transparência e a eficiência operacional da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA.

4.2. GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.2.1. O Sistema terá a garantia de 12 (doze) meses após o seu aceite, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar Manutenções Corretivas necessárias sobre os códigos - fontes, manuais e documentação entregues, que sejam decorrentes de bugs ou defeitos que o sistema adquirido detectados pela CONTRATANTE.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação da licença de uso do software OrçaFascio, abrangendo os módulos Orçamento, Bases Adicionais e os plugins complementares (OrçaBIM, OFElétrico, OFHidráulico e OFEstrutural), configura-se como uma medida estratégica e essencial para a Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA. Essa aquisição visa otimizar, padronizar e modernizar os processos de elaboração de orçamentos, planejamento e gerenciamento de obras públicas, promovendo maior eficiência, precisão, transparência e segurança técnica nas contratações de engenharia.

O OrçaFascio é amplamente reconhecido como uma solução completa de engenharia de custos e gestão de obras, que permite o uso de metodologias atuais como o BIM (Building Information Modeling) — ferramenta indispensável para a visualização, simulação e extração automática de quantitativos e dados orçamentários com alto grau de confiabilidade.

Entre os benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- **Precisão e Confiabilidade:** O sistema trabalha com bases oficiais atualizadas, como SINAPI, SICRO e SBC, permitindo orçamentos alinhados à realidade



regional e compatíveis com os parâmetros dos órgãos de controle, como o TCU e a Caixa Econômica Federal.

- **Integração com o BIM:** O plugin OrçaBIM permite a leitura de modelos tridimensionais no formato IFC, promovendo a automação na extração de quantitativos e composições, reduzindo erros manuais e garantindo aderência às diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).
- **Especialização por disciplina:** Os plugins OFElétrico, OFHidráulico e OFEstrutural possibilitam o detalhamento técnico e orçamentário dos projetos complementares, promovendo compatibilização de escopo, ganho de eficiência e maior controle técnico-financeiro das contratações.
- **Agilidade e Produtividade:** A interface intuitiva e a automação dos cálculos reduzem significativamente o tempo gasto na elaboração de orçamentos, liberando a equipe técnica para focar em atividades estratégicas de fiscalização, controle e planejamento.
- **Redução de Riscos:** A confiabilidade dos dados orçamentários minimiza os riscos de superfaturamento, aditivos indevidos ou falhas no escopo, assegurando maior controle e previsibilidade nas execuções contratuais.
- **Transparência e Auditoria:** O sistema mantém registro completo das etapas orçamentárias, permitindo fácil acesso às informações por órgãos de controle interno e externo, favorecendo uma gestão pública mais transparente e responsável.

A contratação pelo período de 12 (doze) meses permite à equipe técnica se apropriar plenamente da ferramenta e viabiliza a integração com os fluxos administrativos e operacionais já existentes. Além disso, o período contratado é suficiente para a avaliação dos resultados práticos e o planejamento de melhorias contínuas.



Por fim, essa iniciativa está em pleno alinhamento com as diretrizes de modernização administrativa, com foco na melhoria da eficiência dos gastos públicos e na adoção de tecnologias inovadoras, contribuindo diretamente para o fortalecimento da governança e da qualidade das obras públicas no município.

6. ENTREGA

6.1. LOCAL E HORÁRIO

6.1.1. A entrega eletrônica deverá ser encaminhada aos e-mails sec.infraestrutura@salinasdamargarida.ba.gov.br e seinfrasm@gmail.com, com confirmação de recebimento, conforme se concretizem a disponibilidade financeira no curso do exercício, conforme projeto e cronograma definidos pela Comissão de Planejamento da Secretaria de Infraestrutura.

6.2. PRAZO

6.2.1. O acesso ao Orçafascio será disponibilizado via internet para a Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

6.3. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

6.3.1. Será realizado pela Comissão nomeada através de Portaria, com membros de cada Unidade de Saúde, conforme artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º inciso II, Lei Federal 14.133/21.

6.3.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.4. UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.4.1. Os acessos, objeto deste Termo de Referência serão utilizados pelas unidades e setores da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, que precisam realizar



pesquisas/consultas no sistema, mais especificamente, os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133 de 2021.

Art. 141. No dever de pagamento pela administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - Das habilitações fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021; III - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



7.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do objeto e o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

7.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.



7.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.11. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.12. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.13. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.14. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.15. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.16. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	0401
ATIVIDADE(S)	2004
ELEMENTO(S)	33.90.40.00
FONTE(S)	15.00

8.2. Conforme a Informação nº 23/2023/FHEMERON-NUPLAN (0037349760).